



1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3399349 Registro: 3360720 Data:15/10/2025

INSTRUMENTO DE MANDATO PARA REPASSE DE RECEBÍVEIS

MANDANTE: _____ - qualificado na Autorização de Repasse de Recebíveis.

MANDATÁRIO: FLEXIBANK S.A., inscrita no CNPJ sob nº 10.866.672/0001-38, com sede na Avenida João Naves de Ávila, nº 1.331, sala 514, 5º andar (L5), Center Office, bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38405-140.

As Partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente instrumento nos termos e condições abaixo estipulados, obrigando-se a cumpri-los a qualquer tempo.

Considerando que:

- a. O Mandante é titular dos créditos decorrentes dos pagamentos realizados pelos alunos de sua unidade franqueada;
- b. O Mandante deseja realizar antecipação de seus recebíveis por meio de terceiros, tais como securitizadora, instituição financeira ou factoring, autorizando expressamente a FlexiBank a repassar os valores recebidos aos referidos terceiros, na forma prevista neste instrumento;
- c. A FlexiBank atuará unicamente como mandatária irrevogável e irretratável do Mandante, sem assumir qualquer risco de inadimplência dos alunos ou garantias quanto à liquidez ou validade dos créditos cedidos;
- d. As Partes reconhecem que a operação de antecipação de recebíveis é realizada exclusivamente pelos terceiros indicados pelo Mandante, não configurando empréstimo ou operação financeira concedida pela FlexiBank.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente instrumento tem por objeto a outorga, pelo Mandante, de mandato irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 653 a 692 do Código Civil, à FlexiBank, para repassar diretamente à instituição cessionária dos recebíveis (securitizadora, instituição financeira, factoring ou outra autorizada), em nome e por conta do Mandante, os valores efetivamente recebidos, a título de liquidação dos créditos cedidos em decorrência da operação de antecipação de recebíveis e praticar todos os atos necessários à plena execução e liquidação da respectiva cessão de recebíveis, inclusive aqueles previstos na Cláusula Quarta deste instrumento.
 - 1.1. O mandato ora conferido subsistirá até a liquidação integral das operações de cessão de recebíveis celebradas pelo Mandante com instituições cessionárias e operacionalizadas pela FlexiBank, não podendo ser revogado ou alterado unilateralmente, salvo por justa causa, nos termos da lei.
 - 1.2. Qualquer tentativa de revogação ou limitação do mandato não terá efeito sobre operações já iniciadas pela FlexiBank em nome do Mandante.
 - 1.3. O Mandante autoriza de forma expressa, irrevogável e irretratável que a FlexiBank transfira à instituição cessionária os valores recebidos de seus alunos, em decorrência da cessão de recebíveis, não podendo, sob qualquer fundamento, contestar ou revogar tal autorização até a liquidação integral das operações.
 - 1.4. As Partes reconhecem que a FlexiBank não concede crédito, nem realiza operações de mútuo ou financiamento, atuando unicamente como mandatária do Mandante para cobrança e repasse de valores. A antecipação de recebíveis será realizada exclusivamente pela instituição cessionária (securitizadora ou financeira), mediante cessão dos créditos do Mandante.

Cláusula Segunda – Das Declarações do Mandante

2. O Mandante declara que: (a) os créditos são válidos, existentes e exigíveis; (b) não há impedimento legal/contratual à sua cessão; (c) assume integralmente os riscos de inadimplência, estornos, cancelamentos, glosas e disputas com alunos/terceiros, isentando a FlexiBank; (d) indenizará a FlexiBank por perdas, custos, multas e despesas decorrentes de créditos inválidos, contestados ou de informações incorretas; e (e) fornecerá dados completos e atualizados, comunicando de imediato cancelamentos, suspensões, renegociações ou litígios que afetem os instrumentos com alunos.
 - 2.1. O Mandante garante o cumprimento da LGPD (Lei 13.709/2018) quanto aos dados fornecidos para execução deste instrumento.



1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3399349 Registro: 3360720 Data:15/10/2025

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da FlexiBank

3. A FlexiBank responde apenas pela execução diligente do mandato e não se responsabiliza por: (a) inadimplência, estornos, cancelamentos ou glosas; (b) existência/validade/exigibilidade dos créditos; (c) disputas com alunos/terceiros; (d) atos/omissões de instituições financeiras, factorings, securitizadoras ou demais cessionários; e (e) atrasos/falhas de sistemas bancários, meios de pagamento ou eventos fora de seu controle.
 - 3.1. A responsabilidade da FlexiBank limita-se a dolo ou culpa grave comprovados.
 - 3.2. FlexiBank poderá suspender operações ao identificar indícios de fraude, litígio, inadimplência relevante do Mandante ou risco à execução do mandato.

Cláusula Quarta – Do Repasse e Registros

4. A FlexiBank repassará, em nome e por conta do Mandante, os valores efetivamente recebidos dos alunos referentes aos créditos cedidos, à instituição cessionária ou terceiros autorizados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da liquidação bancária.
 - 4.1. Na hipótese de os valores recebidos dos alunos não serem suficientes para a integral liquidação dos créditos cedidos e antecipados pela instituição cessionária, o Mandante autoriza, de forma expressa, irrevogável e irretratável, que a FlexiBank utilize quaisquer valores em reserva, saldo disponível ou recebíveis futuros do Mandante para complementar o repasse à cessionária, exclusivamente em nome e por conta do Mandante.
 - 4.2. Os créditos eventualmente não liquidados pelos alunos permanecerão de responsabilidade exclusiva do Mandante, sendo-lhe devolvidos pela instituição cessionária, sem que tal fato implique qualquer responsabilidade ou garantia por parte da FlexiBank.
 - 4.3. Todos os repasses, compensações e devoluções serão documentados eletronicamente, gerando registros comprováveis para fins de auditoria, os quais serão disponibilizados tanto ao Mandante quanto à instituição cessionária ou terceiros autorizados.
 - 4.4. A FlexiBank não assume responsabilidade por atrasos, falhas, interrupções ou qualquer evento decorrente de sistemas bancários, meios de pagamento, liquidação ou eventos fora de seu controle, incluindo atos ou omissões da cessionária ou de terceiros.

Cláusula Quinta – Da Confidencialidade

5. As Partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações financeiras, comerciais, contratuais e cadastrais obtidas em razão deste instrumento, incluindo dados de alunos e responsáveis financeiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
 - 5.1. O dever de confidencialidade não se aplica às informações que necessitem ser compartilhadas com terceiros autorizados, exclusivamente para viabilizar as operações previstas neste instrumento.
 - 5.2. O Mandante autoriza expressamente a FlexiBank a compartilhar com terceiros autorizados os dados necessários para a cessão, recebimento e repasse de recebíveis, observando estritamente a finalidade prevista neste instrumento e em conformidade com a LGPD.
 - 5.3. O Mandante é responsável pela veracidade, completude e autorização das informações fornecidas, respondendo por quaisquer danos, multas, custos ou responsabilidades decorrentes de informações incorretas, incompletas ou não autorizadas fornecidas a terceiros que afetem a FlexiBank.

Cláusula Sexta – Vigência Contratual

- 6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura da Autorização de Repasse de Recebíveis, encerrando sua vigência após o encerramento de todas as obrigações pactuadas entre as partes. E, por estarem de acordo, as partes aceitam as cláusulas e condições do presente contrato, formalizado por meio da assinatura do CONTRATANTE na correspondente Autorização.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2025.

FlexiBank S.A

<Termo Registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais>



1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3399349 Registro: 3360720 Data:15/10/2025

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 09 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

2025 10 07 Mandato para Cobrança e Repasse de Recebíveis - FlexiBank.pdf

Documento número #98ed75c4-56f0-4ec1-a523-597f2ae2dd3f

Hash do documento original (SHA256): 15333c3faf66923ab4a075911c660a71d4bd87839baf95b964c989de89d0e193

Assinaturas

Eduardo Pereira Pacheco

CPF: 913.980.296-53

Assinou como representante legal em 09 out 2025 às 18:14:41

Paulo Fernando Perencin de Arruda Ribeiro

CPF: 102.103.558-08

Assinou como representante legal em 08 out 2025 às 09:48:28

Log

08 out 2025, 09:29:20 Operador com email brenda.rodrigues@flexibank.com.br na Conta 53008939-306d-4e81-95e8-da77cfaa096c criou este documento número 98ed75c4-56f0-4ec1-a523-597f2ae2dd3f. Data limite para assinatura do documento: 07 de novembro de 2025 (09:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 out 2025, 09:40:13 Operador com email brenda.rodrigues@flexibank.com.br na Conta 53008939-306d-4e81-95e8-da77cfaa096c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de novembro de 2025 (09:51).

08 out 2025, 09:40:13 Operador com email brenda.rodrigues@flexibank.com.br na Conta 53008939-306d-4e81-95e8-da77cfaa096c adicionou à Lista de Assinatura: paulo.arruda@flexibank.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Fernando Perencin de Arruda Ribeiro e CPF 102.103.558-08.

08 out 2025, 09:40:13 Operador com email brenda.rodrigues@flexibank.com.br na Conta 53008939-306d-4e81-95e8-da77cfaa096c adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.pacheco@flexibank.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Pereira Pacheco e CPF 913.980.296-53.

Clicksign

98ed75c4-56f0-4ec1-a523-597f2ae2dd3f

Página 1 de 2 do Log



1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3399349 Registro: 3360720 Data:15/10/2025

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 09 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

- 08 out 2025, 09:48:28 Paulo Fernando Perencin de Arruda Ribeiro assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.arruda@flexibank.com.br. CPF informado: 102.103.558-08. IP: 172.225.82.185. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.9093676525271 e longitude -48.24881521826345. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 09 out 2025, 18:14:41 Eduardo Pereira Pacheco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.pacheco@flexibank.com.br. CPF informado: 913.980.296-53. IP: 177.173.224.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.993103813192596 e longitude -35.20329772180568. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 09 out 2025, 18:14:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 98ed75c4-56f0-4ec1-a523-597f2ae2dd3f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 98ed75c4-56f0-4ec1-a523-597f2ae2dd3f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3399349 Registro: 3360720 Data:15/10/2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Reg de Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG

Selo Eletrônico Nº JJT56466

Cód. Seg.: 0542.5519.6301.4370

Ato(s) praticado(s) por: Anderson Fernandes Alves Junior - Oficial Substituto Interino
Auxiliar: Wilgner da Silva Ferreira - Auxiliar Administrativo

Data: 15/10/2025

Registro: 3360720 Protocolo: 3399349

Quantidade de Atos Praticados: 006

DAP: 8101-8:4 / 5202-7:1 / 5550-9:1

Emol.: R\$ 104,84, Recompe: R\$ 7,88, ISS R\$0,00,
TFJ: R\$ 29,49, FIC:R\$0,00= Valor Final: R\$ 142,21

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Oficial Substituto Interino: Anderson Fernandes Alves Junior
Rua Bélgica 1220- Pátio Sabia -B.tibery Uberlândia-MG

